

Edital de Credenciamento n.º 01/2023 Corredor Multicultural: Credenciamento de Agentes Culturais

A Prefeitura de Juiz de Fora, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, comunica que, no período de **19/05/2023 a 29/05/2023**, estarão abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento n.º 01/2023 – Corredor Multicultural: Credenciamento de Agentes Culturais que tem por finalidade selecionar e contratar artistas para compor a programação das atividades/atrações do respectivo evento.

1. Do Objeto e Fundamentação Jurídica:

1.1. Constitui objeto deste edital selecionar e contratar agentes culturais para compor a programação das atividades/atrações do evento Corredor Multicultural.

1.1.1. O evento em tela tem o intuito de promover a ocupação da cidade, ressignificando o uso do espaço urbano, por meio da oferta de atividades/atrações culturais capazes de desenvolver bases formativas, fortalecer a cultura e assim promover a elaboração de políticas públicas para a classe artística e para a população de Juiz de Fora, além de gerar como desdobramentos a circulação de capital, incrementando a socioeconomia local.

1.2. A contratação do (a) agente cultural que executará uma atividade/atração será efetivada de acordo com a grade programática do evento supracitado, em consonância com as especificações previstas neste certame, de forma democrática, constituindo-se como uma ferramenta à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial, o princípio da eficiência, porquanto confere à mesma a possibilidade de contratação dos agentes culturais credenciados e a organização dos eventos de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na contratação dos respectivos profissionais.

1.3. O presente edital adota como fundamentação a inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei 8.666/1993 e o CREDENCIAMENTO nos termos da Resolução n.º 01/2022 – Funalfa, que adota o credenciamento para selecionar e contratar serviços para viabilizar eventos, projetos e programas da Fundação em tela.

1.4. A regulamentação que versa sob os procedimentos adotados por este edital está em consonância com o caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

2. Do Apoio Financeiro:

2.1. O investimento total é de R\$ 38.686,00 (trinta e oito mil reais, seiscentos e oitenta e seis reais).

2.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.422.0005.2024.0000.

3. Da Participação:

3.1. Poderão participar do credenciamento apenas pessoas físicas (PF), desde que obedeçam aos termos especificados neste certame.

3.1.1. A pessoa proponente deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser regularmente emancipada, estando em pleno gozo de sua capacidade civil e apresentando regularidade fiscal e documental exigida.

3.2. Estão impedidos de participar desta Chamada Pública: **a)** agentes políticos (Prefeito/a, Vice-Prefeito/a, Secretários/as e Vereadores/as); **b)** ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Executivo e assessores parlamentares, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; **c)** Titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; **d)** Pessoa/Empresa/ Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea; **e)** Pessoas integrantes da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

4. Dos Agentes Culturais Selecionados:

4.1. Cada pessoa proponente poderá se inscrever apenas uma vez e em uma categoria específica do edital.

4.2. As pessoas proponentes habilitadas que forem contempladas no sorteio **deverão estar disponíveis entre os dias 22/06/2023 a 25/06/2023**, no dia, local e horário especificados na programação do Corredor Multicultural.

4.2.1. Em caso de alteração no dia, local e horário da programação, a Funalfa deverá comunicar a pessoa habilitada contemplada com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da apresentação.

4.2.2. Os casos de negativa – antes da contratação – não gerarão penalidades, sendo convocada a pessoa subsequente na lista de suplência.

4.3. Não serão aceitas apresentações artísticas de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social) ou qualquer forma de violação dos Direitos Humanos.

4.4. As pessoas proponentes deverão se inscrever nas categorias em conformidade com o quadro – Anexo 01 – que estipula quais são as categorias, especificando o **objeto, descrição, critérios, valor do cachê e o quantitativo de vagas disponíveis.**

4.5. Os valores apresentados são caracterizados como Valor Bruto, sendo assim, os pagamentos estão condicionados às devidas retenções dos tributos incidentes em cada operação.

4.6. Caso alguma categoria não contemple, em sua totalidade, o número de inscrições habilitadas, a Funalfa poderá contratar pessoas proponentes habilitadas em outras categorias, respeitada a dotação orçamentária e a ordem das pessoas suplentes. Neste caso, a definição dessas categorias será direcionada pela Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), no momento do sorteio.

4.6.1. Caso não haja suplente a pessoa proponente habilitada que foi contemplada poderá ser contratada mais de uma vez, respeitando o valor da dotação orçamentária.

4.7. Os valores especificados neste edital decorreram de pesquisa de mercado e adequam-se aos valores praticados pela Funalfa.

5. Da estrutura para a realização das apresentações:

5.1. A Funalfa ofertará serviço de sonorização, iluminação e palco adequado dentro das especificações previstas nos contratos já firmados pela Fundação, bem como a cessão de espaço cultural próprio.

5.1.1. A apresentação deverá atender diversos formatos, visto que poderá ser indicada para locais distintos, a saber: teatro, sala multiuso, espaço alternativo e/ou ambiente externo (parques e praças).

5.2. Será disponibilizada energia elétrica para as pessoas contratadas executarem as atividades/atrações, assim como banheiros químicos para a população em geral, a depender da estrutura do local.

5.3. Caberá às pessoas contratadas providenciarem sua própria fonte de água, alimentação e transporte até o local da atração.

5.3.1. Não, necessariamente, será disponibilizado camarim para as pessoas contratadas. A disponibilidade estará atrelada à infraestrutura do local no qual será realizada a apresentação.

6. Da inscrição:

6.1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas contidas neste edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio da Plataforma Prefeitura Ágil, entre os dias **19/05/2023 a 29/05/2023**. A inscrição encerrará às 23h59min. Não serão consideradas inscrições após esse prazo.

6.2.1. Recomenda-se não deixar para o último momento!

6.3. A pessoa proponente deverá vincular apenas um e-mail ao seu CPF para todas as demandas do Prefeitura Ágil.

6.3.1. A pessoa proponente deve realizar os cadastros no mesmo nome e CPF: Prefeitura Ágil e Edital, caso contrário serão desclassificadas.

6.4. Os cadastros supracitados deverão ter o CPF e o nome completo informado em conformidade com o registro civil.

6.5. Além das informações preenchidas no Prefeitura Ágil, a pessoa proponente também deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documentação comprobatória (vide item 7 - Da documentação necessária para inserir na inscrição);

b) Currículo/Portfólio do (a) agente cultural ou grupo artístico contendo o tempo de atuação em conformidade com as exigências especificadas na categoria pretendida, por meio de cópias de materiais (que permitam reconhecer a atuação, identificar a data, e o (a) agente cultural ou grupo), tais como: cartazes; *folders*; folhetos; registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o (a) agente cultural/grupo; matérias de jornal; *prints* de páginas da *internet*; fotografias com imagens do (a) agente cultural/grupo em ensaios e/ou apresentações; vídeos; informações sobre a trajetória do (a) agente cultural/grupo, e, caso o (a) agente cultural repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais de que comprovem que a transmissão de conhecimento, saberes, fazeres culturais é realizada.

b.1.) Destacar datas/período para comprovação da atuação que comprove pelo menos o tempo mínimo definido para a categoria proposta e demais critérios solicitados;

b.2.) O material anexado deverá ser em pdf, png docx, mp3, mp4, com limite de 64mb para cada um, com som audível e compreensível;

b.3.) As informações constantes no currículo devem ser comprovadas de acordo com cada experiência profissional descrita, podendo ser, por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Atestado de Capacidade Técnica; Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento; reportagens nas mídias, fotos e vídeos em posts em redes sociais; declarações em papel timbrado e carimbo; declaração emitida por autoridades com fé pública; declarações de trabalhos realizados em projetos de organizações públicas e/ou privadas, assim como, declaração ou certificado de participação em cursos ligados às atividades relacionadas à categoria a ser credenciado;

b.4.) De acordo com as informações inseridas, a comprovação pode ser encaminhada em anexo ou por meio de *links*. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente a efetividade de acesso aos links relacionados. Tendo em vista que muitos *links* podem ter dificuldade de acesso, sugerimos encaminhar também *prints*.

b.5.) No caso de grupo artístico far-se-á necessário juntar carta de representação da equipe que fará a apresentação – Anexo 02.

6.6. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado apenas o primeiro protocolo de inscrição encaminhado.

6.6.1. Não serão consideradas as informações e/ou documentos anexados no protocolo de inscrição após as 23h59min do dia 29/05/2023.

6.7. A entrega da documentação efetuará a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

6.8. Antes de realizar a inscrição neste edital, a pessoa proponente deve estar ciente de que a documentação fiscal inserida no cadastro não deve possuir débitos fiscais pendentes no cadastro de CPF, e que caso haja alguma pendência fiscal no cadastro inserido na data da contratação, será impossível efetivar a habilitação.

6.8.1. A pessoa proponente deverá se responsabilizar em manter todos os documentos fiscais regularizados durante todo o processo de contratação, desde a inscrição até o pagamento.

7. Da documentação necessária para inserir na inscrição:

7.1. A pessoa proponente deverá encaminhar junto ao formulário de inscrição, no ato da mesma, os seguintes documentos: Cópia do RG; CPF; PIS/NIT; comprovante de residência no nome da pessoa proponente, referente ao ano de 2023 (ou declaração de corresponsabilidade – Anexo 03); declaração de veracidade (Anexo 04) e comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CPF do proponente). Quando se tratar de pessoa física que representa um grupo deverá apresentar obrigatoriamente a carta de representação (Anexo 02).

7.2. No protocolo de inscrição é obrigatório anexar os documentos a saber, devendo as certidões estarem dentro do prazo de validade: **a)** Inscrição no Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (<http://www.tst.jus.br/certidao>); **d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado do domicílio da contratada (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/). **e)** Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio da contratada e do Município de Juiz de Fora, quando não for o mesmo. Essa certidão será anexada pela Funalfa diretamente. Caso esteja positiva, caberá ao proponente verificar o débito e apresentar a mesma regularizada até o fim do prazo.

7.2.1. As certidões supracitadas serão submetidas à verificação da autenticidade;

7.2.2. Os links apresentados para emissão das certidões são os vigentes na época da elaboração deste edital, porém, os mesmos podem sofrer alteração, desta forma, no caso de erro ao utilizar algum(ns) dos links apresentados pode-se entrar em contato com a Funalfa para indicação do novo link, caso necessário.

7.3. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho e, quando se fizer necessário, durante toda a vigência contratual.

8. Procedimento de Habilitação:

8.1. O processo de seleção do credenciamento será conduzido pela Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), que será composta por 06 (seis) pessoas (servidoras ou não) indicadas pela Funalfa, nomeadas mediante portaria específica, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

8.2. As inscrições serão analisadas pela CAC, a partir do recebimento da inscrição seguindo o cronograma do respectivo certame.

8.3. É facultada à CAC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer dúvidas sobre o formulário e documentação anexada.

8.4. Serão consideradas credenciadas HABILITADAS – após julgamento da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC) – as pessoas proponentes que apresentarem todos os documentos, devidamente válidos, em consonância com as exigências e critérios adotados por este processo seletivo.

8.5. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da prevista, inabilita automaticamente a inscrição realizada, desclassificando a pessoa proponente do certame.

8.6. As pessoas credenciadas habilitadas serão submetidas ao credenciamento mediante SORTEIO.

9. Procedimento de Credenciamento por Sorteio:

9.1. O processo para o sorteio será realizado no dia 06/06/2022, na sede da Funalfa, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 2234. Centro, Juiz de Fora – MG, no horário a saber: **a) 09h:** Sorteio referente a **categoria 01: atrações musicais;** **b) 11h:** Sorteio referente a **categoria 02: atrações artístico-culturais diversas.**

9.2. O sorteio será iniciado pela Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), na presença das pessoas credenciadas habilitadas, sendo aberto ao público.

9.3. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em um recipiente, dos números de protocolo de inscrição com os nomes das pessoas credenciadas habilitadas.

9.3.1. Participarão do sorteio apenas as pessoas credenciadas devidamente habilitadas, em conformidade com a publicação do resultado parcial – pessoas proponentes habilitadas.

9.4. O comparecimento à sessão pública do sorteio é obrigatório. Somente poderão ser contempladas as pessoas habilitadas que se apresentarem à sessão e forem, oportunamente, sorteadas. Em caso de ausência, deverá ser encaminhado/a, representante legal.

9.5. Para o preenchimento das vagas, serão consideradas habilitadas/contempladas àquelas pessoas que forem sorteadas até o limite de vagas previstas para cada categoria.

9.6. O processo de credenciamento segue com a lavratura do Relatório de Credenciamento por Sorteio, contendo a ordem das pessoas sorteadas com os nomes e CPF. Servindo de base para a emissão do contrato de prestação de serviço.

9.6.1. Na ocasião serão identificadas as pessoas credenciadas habilitadas/contempladas e as demais pessoas habilitadas na ordem de suplência.

9.7. As pessoas habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada categoria, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem

sequencial do sorteio realizado. Podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

9.8. Após a realização do sorteio, todas as pessoas deverão assinar o Relatório de Credenciamento por Sorteio.

9.9. O Relatório, contendo o resultado da sessão, será divulgado na página da prefeitura de Juiz de Fora, Atos do Governo. O resultado do sorteio será consolidado mediante Termo de Homologação.

10. Da contratação:

10.1. A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da Funalfa uma vez que o Credenciamento é um banco de agentes culturais para consulta da equipe programática no processo de composição da programação do evento em tela, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Funalfa, bem como de previsão orçamentária.

10.2. Após a divulgação do resultado final deste Credenciamento, as pessoas habilitadas/contempladas serão informadas da confirmação da programação para proferirem o aceite e receberão a minuta do contrato para a coleta da assinatura, via Prefeitura Ágil.

10.3. As contratações das pessoas habilitadas/contempladas serão realizadas por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

10.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.5. A pessoa contratada deverá providenciar autorização dos respectivos compositores ou detentores do direito autoral para utilização das músicas apresentadas e outras obras, se for o caso.

10.6. A pessoa contratada deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais. O pagamento será realizado após a prestação do serviço, mediante emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

10.6.1. No caso de pessoas físicas domiciliadas no município de Juiz de Fora, somente será aceito o Recibo de Pagamento de Autônomo Eletrônico – RPA-e emitido pelo sistema de Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura de Juiz de Fora, através do endereço <https://nfse.pjf.mg.gov.br/>, conforme dispõe o art. 16 do Decreto 14.211 de 02 de dezembro de 2020. Para dúvidas em relação à emissão do recibo ligar para (32) 3690- 8270 ou (32) 3690-7417.

10.6.1.2. Para emissão do RPA-e a pessoa prestadora do serviço deverá estar cadastrada como autônoma na Prefeitura de Juiz de Fora. O respectivo cadastro é realizado por meio da Plataforma Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>),

opção “Protocolos”, assunto “Cartão de Inscrição (Referência Fiscal) - Autônomo”. Para dúvidas em relação à inscrição, ligar para (32) 3690-7419.

10.7. No caso de pessoas físicas domiciliadas em outros municípios, deverá ser verificada a legislação do mesmo quanto a existência de regulamentação em relação à emissão do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do objeto contratual, que deverão ser anexados ao protocolo de inscrição em até 03 (três) dias úteis após a prestação do serviço.

10.9. Nenhum gasto com a proposta, além do pagamento em conformidade com o contrato, será de responsabilidade da Funalfa.

10.10. É obrigação da pessoa contratada manter seus dados atualizados para contato com a Funalfa.

10.11. As pessoas contratadas deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas: **a)** Apresentar-se de acordo com o estilo e descrição contida no objeto da atividade/atração – Anexo 01; **b)** Cumprir rigorosamente os prazos para a realização dos eventos, estabelecidos no objeto da atividade/atração – Anexo 01; **c)** Garantir a boa qualidade dos serviços; **d)** Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica; **e)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados. **f)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Funalfa ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos; **g)** Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico; **h)** Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Funalfa, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento; **i)** Caso a proposta contemple a execução integral ou parcial de obras de outros autores, senão o próprio executor, o proponente deverá arcar integralmente com a arrecadação dos valores devidos ao ECAD **j)** providenciar autorizações junto a Vara da Infância, caso necessário.

10.12. A Funalfa não possui nenhum tipo de responsabilização subsidiária pelas referidas obrigações.

10.13. Todas as atividades serão fiscalizadas por servidores da Funalfa para garantia de execução em conformidade com a proposta original. Caso a proposta apresente irregularidades, a pessoa contratada será vetada de participar de editais da Funalfa pelo período de até 02 (dois) anos.

10.14. É responsabilidade da pessoa contratada que seja realizado o contato com a Funalfa para alinhamento da atividade.

10.15. Caso o número de apresentações seja insuficiente para o preenchimento da programação do Corredor Multicultural a Funalfa poderá, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei 8.666/1993, proceder a contratação direta de profissionais da classe artística para integrarem o evento.

10.16. As apresentações artísticas deverão começar rigorosamente no horário e local previamente marcado. Em caso de realização em ambientes ao ar livre, a atividade não poderá ultrapassar o horário de 22h.

11. Da prestação de Contas:

11.1. A pessoa contratada terá um prazo de até 3 (três) dias úteis da prestação do serviço para protocolar a prestação de contas no protocolo de inscrição no Prefeitura Ágil.

11.2. A prestação de contas deverá ser composta por: **a)** Mínimo de 3 (três) fotos em ângulos diferentes em arquivo JPEG e em alta resolução da ação realizada no evento que foi contratado, contendo o(s) agente cultural(s), a plateia e o local de realização (pertinentes à proposta em questão). **b)** Relatório escrito das atividades desenvolvidas, contendo horário de início, término e duração total.

11.3. A Funalfa somente efetuará o pagamento mediante a apresentação do RPA e aprovação da prestação de contas.

12. Da Rescisão e do Descredenciamento:

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando: **a)** A pessoa contratada que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Funalfa; **b)** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais; **c)** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; **d)** Por vontade própria do artista; **e)** por interesse público.

13. Da Vigência:

13.1. O credenciamento resultante deste edital ficará vigente a partir da sua homologação publicada em DOC, até o dia 31 de outubro de 2023, período o qual serão realizadas as inscrições, seleção, execução da prestação do serviço, apresentação da prestação de contas e validação da mesma.

14. Do Calendário das Etapas:

14.1. Das etapas e datas: **a)** 1ª Etapa – Publicação do edital: 19 /05/2023; **b)** 2ª Etapa – Período de inscrição: 19/05/2023 a 29/05/2023; **c)** 3ª Etapa – Análise das Inscrições/ Comissão de Análise do Credenciamento (CAC): até 02/06/2023; **d)** 4ª Etapa – Divulgação do Resultado: 03/06/2023; **e)** 5ª Etapa – Sorteio: 06/06/2023; **f)** 6ª Etapa – Publicação do Resultado Final: 15/06/2023; **g)** 7ª Etapa – Contato com as pessoas para

confirmação do dia/local e horário da apresentação: 15 a 21/06/2023; **h)** 8ª Etapa – Empenho e Assinatura do contrato: 15 a 21/06/2023.

14.1. As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados, mediante aviso na página da Prefeitura de Juiz de Fora – atos do governo – e redes sociais da Funalfa.

15. Das Considerações Finais:

15.1. Serão desclassificadas, em qualquer etapa do edital, as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com o mesmo.

15.2. No ato da inscrição para este edital, os (as) agentes culturais concordam em ceder à Funalfa o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

15.3. A Funalfa não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pela pessoa proponente habilitada/ contemplada com terceiros.

15.4. A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo – Anexo 04

15.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as pessoas proponentes participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.6. A participação neste credenciamento representa a aceitação na íntegra deste edital.

15.7. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das pessoas interessadas/credenciadas.

15.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

15.9. Não divulgaremos informações privadas sobre as pessoas participantes, como dados pessoais e dados bancários.

Juiz de Fora, 18 de maio de 2023.

Giane Elisa Sales de Almeida
Diretora-Geral da Funalfa

Anexo 01 – Quadro das categorias

Categoria 01: Atrações musicais			
Objeto Apresentações	Disponibilidade de vaga	Descrição e critérios mínimos exigidos para habilitação	Valor do cachê
Samba	02	Apresentação de grupo de samba com atuação relevante na cidade, com alusões ao carnaval tradicional e resgate aos símbolos nacionais da identidade musical poética e festiva do país, que trabalha com o “samba de raiz” em seu repertório. Apresentação deverá ter entre 1 hora e 30 minutos até 2 horas de duração. Grupo de samba, com no mínimo 03 (três) anos de atuação e com reconhecimento público a nível regional.	R\$ 2.440,00
Bloco Carnavalesco	01	Apresentação de grupo de Samba Moderno, Batuque ou Percussão, que tenha como público predominante a juventude, com atuação em casas de show e/ou inserção em blocos carnavalescos. Apresentação deverá ter entre 1 hora e 30 minutos até 2 horas de duração. Grupo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 4.766,00
Forró	02	Apresentação de grupo de Forró atuante na cidade que interpreta ritmos regionais oriundos do nordeste, em especial o Forró e o Xote, privilegiando em seu repertório canções autorais e dos grandes nomes da música nordestina, como Luiz Gonzaga, Dominginhos, Jackson do Pandeiro, Caetano Veloso, Gilberto Gil entre outros. Apresentação deverá ter entre 1 hora e 30 minutos até 2 horas de duração. Grupo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 3.150,00
Rock	01	Apresentação de banda de <i>Rock</i> , grupo atuante na cidade e região, com ênfase em projetos coletivos e produções que contribuam para a renovação da cena <i>rock, pop</i> . Com linguagem unindo as influências da MPB, do <i>pop-rock</i> dos anos 80 e 90 e do <i>rock</i> da década de 70. Apresentação deverá ter entre 1 hora e 30 minutos até 2 horas de duração. Grupo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 2.466,00
Coral	01	Apresentação de coral: apresentação em área urbana, de grande circulação, de atividade de canto em conjunto cujo	R\$ 750,00

		objetivo é executar as vozes em harmonia. A combinação das vozes gera um efeito sinestésico, um efeito que nos faz estimular outros sentidos, além da audição. Os coros podem executar músicas do repertório de música clássica, que vai da era medieval ao presente, ou repertório de música popular ou religiosa. Apresentação deverá ter entre 1 hora e 30 minutos até 2 horas de duração. Grupo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	
MPB	01	Apresentação de grupo ou intérprete solo e banda que interprete músicas autorais ou <i>covers</i> , instrumentais ou cantadas, com influência de ritmos tradicionais brasileiros, como a MPB, o Chorinho, a Bossa Nova, a Seresta e o Samba-Canção. Apresentação deverá ter entre 1 hora e 30 minutos até 2 horas de duração. Grupo ou intérprete solo e banda com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 3.575,00
Categoria 02: Atrações artístico-culturais diversas.			
Objeto Apresentações	Disponibilidade de vaga	Descrição e critérios mínimos exigidos para habilitação	Valor do cachê
Ballet	01	Apresentação de grupo de dança (<i>Ballet</i>): apresentação de dança na qual os profissionais expressem através do corpo e interações uma conexão com a musicalidade. Apresentação deverá ter aproximadamente 1 hora. Grupo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 3.000,00
Dança	02	Apresentação de grupo de dança: apresentação que, traçando um conjunto de movimentos que se desenvolvem no espaço e num tempo determinado, configurada por um ritmo e capaz de expressar a diversidade e sua complexidade, emoções, diversos sentidos e significados pode ser praticada como forma de expressão artística, expressão humana, expressão de sentimentos e expressão da sociedade com ludicidade e representatividade. Apresentação deverá ter aproximadamente 1 hora. Grupo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 2.100,00
Hip Hop	01	Apresentação de coletivo de Hip Hop: Apresentação que contemple os 4 elementos da história do Hip Hop: Rap, DJ, Break e Grafite. A dança hip hop refere-se aos	R\$ 1.600,00

		estilos de dança sociais ou coreografados relacionados à música e à cultura hip hop. Apresentação deverá ter aproximadamente 1 hora. Coletivo que tenha experiência mínima de 3 (três) anos na cidade.	
Palhaçaria	01	Apresentação de Palhaço (a) / grupo de palhaçaria: apresentação artística solo ou em grupo/trupe que use a palhaçaria como forma de expressão cênica, valendo-se de algumas especificidades, dentre as quais destacamos: a exposição explícita dos próprios sentimentos dos artistas; sua interação com o público, de forma direta, recorrendo ao contato lúdico (pessoal e único) estabelecido com os presentes; sua capacidade de provocar o riso na plateia, instigando-a à experimentação de diversos sentimentos. Apresentação deverá ter aproximadamente 1 hora. Grupo ou artista solo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 2.600,00
Show Infantil	01	Apresentação solo ou em grupo de música infantil, que contemple canções, cantigas e brincadeiras de tradição oral, valorizam e consolidam o vínculo e a interação entre a banda e o público. O show deve ser embalado pela diversidade de repertório próprio e por canções do cenário musical juiz-forano, podendo abranger diversos estilos musicais como frevo, choro, moda de viola, <i>rock</i> , aliados a arranjos e letras que ampliam as referências da criança em relação à música, permitindo contato direto com artistas, instrumentos e instrumentistas, ampliando e fortalecendo laços significativos para a formação de um público atuante no que diz respeito ao saudável consumo cultural. Apresentação deverá ter aproximadamente 1 hora. Grupo ou artista solo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	R\$ 2.699,00
Contação de Histórias	01	Contação de Histórias: apresentação solo ou em grupo de criação e contação histórias usando a oralidade, com base em imagens ou temas sugeridos. A contação de histórias é atividade própria de incentivo à imaginação e o trânsito entre o fictício e o real, com a utilização de recursos lúdicos, abordando as lições que podemos tirar de experiências cotidianas de uma forma divertida. Apresentação deverá ter aproximadamente 1 hora. Grupo ou artista	R\$ 1.850,00

		solo com experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na cidade.	
--	--	---	--

Observações: 01) Não serão aceitas apresentações artísticas de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social) ou qualquer forma de violação dos Direitos Humanos; **02)** Os valores apresentados são caracterizados como Valor Bruto, sendo assim, os pagamentos estão condicionados às devidas retenções dos tributos incidentes em cada operação.

Anexo 02 – Carta de Representação

(para grupos)

Juiz de Fora, ____/____/2023.

À Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa

Nós, abaixo assinados (as) e qualificados (as), declaramos que concordamos em participar do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 – Corredor Multicultural: Credenciamento de Agentes Culturais e para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito (a) no CPF n.º _____, como nosso REPRESENTANTE no referido edital podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o recurso para execução da apresentação do grupo, em nome próprio, caso o/a mesmo/a seja contemplado/a.

***Se for preciso, imprima mais de uma cópia desta carta para incluir outros participantes do grupo!**

1) Nome: _____

Nome social: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

02) Nome: _____

Nome (nome social): _____

CPF: _____ Assinatura: _____

03) Nome: _____

Nome (nome social): _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Anexo 03 - Atestado de corresponsabilidade

Eu, _____ portador do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural
Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o(a) proponente _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____ é
domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e
documentos de identidade anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito
perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira
responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em
diligência dos órgãos municipais. Endereço: Bairro: Cep: Por ser verdade, firmo o
presente. Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do titular da residência)

Observação: anexar cópia de comprovante de residência no nome do titular da
residência relativo ao ano de 2023.

Anexo 04 – Declaração de Veracidade das Informações

(somente deverá ser preenchida e assinada pela pessoa proponente)

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o N° ____/____/____-____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição e autenticidade dos
documentos entregues para participar do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 –
Corredor Multicultural: Credenciamento de Agentes da Fundação Cultural Alfredo
Ferreira Lage – FUNALFA.

Declaro também não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste edital.

São de minha inteira responsabilidade as informações prestadas, estando ciente de que a
falsidade nas informações implicará nas jurídicas cabíveis.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa proponente